



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br

Destino: Sra. Luciana Lima Maia

Assunto: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2023, referente à inexigibilidade de licitação n° 002/2023.

Senhora Presidente,

Em razão do encerramento no dia 31/12/2024, da vigência do contrato n° **002/2023-IPMR/IN**, celebrado com a Empresa VELOX CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.097.385/0001-36, representada pelo Sr. ALEX ROSA DA SILVA, inscrito no CPF: 703.434.891-04, que tem por objeto a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Previdenciária de RPPS, para proceder na orientação para adequação legal do Regime Próprio do Município de Rurópolis, manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, elaboração de Avaliação Atuarial, elaboração de Projeção Atuarial, preenchimento do DRAA, elaboração de Comprovante de Repasses, e elaboração de Demonstrativos de Investimentos e disponibilidades financeira, acompanhamento da Política de Investimentos, levantamento de Débito e elaboração de Proposta de Parcelamento de Dívidas Previdenciárias, orientação e treinamento nas demandas internas e externas, acompanhamento da Concessão da Compensação Previdenciária, envio de Relatórios Mensais, elaboração de Projeto de Lei e demais adequações as legislações vigentes e obrigações determinadas pelo Ministério da Previdência Social, dentre outros serviços, visando preservar a capacidade administrativa e financeira do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR, solicitamos a Vossa Senhoria manifestação quanto ao interesse ou não da renovação de vigência deste contrato por mais 12 (doze) meses, dentro do prazo legal, para que não haja prejuízo às atividades administrativas normais deste Instituto de Previdência.

Vale ressaltar, que com o esgotamento do prazo contratual, haveria perigo de descontinuidade de atividades essenciais ao IPMR, considerando que a avença serve para satisfazer necessidades permanentes desta Administração Municipal, na esteira do disposto no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

Ante ao exposto, venho através do presente solicitar de V.S.^a, tendo em vista o risco de afronta ao princípio da continuidade dos serviços públicos e natureza continuada da prestação de



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br

tais serviços, manifestação quanto a possibilidade de se realizar aditivo de prazo, até 31/12/2025, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência a adoção das providências necessárias para a viabilização das medidas pretendidas, conforme entenda pertinente.

Atenciosamente,

Rurópolis/PA, 17 de dezembro de 2024.

CLEONILDO SOARES BORGES

Tesoureiro do IPMR

Decreto nº. 23/2021